



## RECOMENDAÇÃO nº 02/2022

*Recomendação que faz o CEDH-SC – Conselho Estadual de Direitos Humanos de Santa Catarina à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Brusque sobre o Caso de Violência Política de Gênero em Brusque contra a vereadora Marlina de Oliveira.*

O Conselho Estadual de Direitos Humanos de Santa Catarina vem a público alertar para práticas recorrentes de violência política de gênero e raça no nosso estado e a necessidade de estabelecermos medidas conjuntas efetivas para que tais condutas não se tornem ainda mais usuais e, logo, sejam mais um empecilho para os mandatos e candidaturas de mulheres e pessoas negras.

A participação feminina e/ou negra nos mandatos eletivos no país enfrenta uma série de obstáculos que dizem respeito a problemas estruturais. Com relação à violência política de gênero o TSE tipifica o conceito da seguinte maneira:

A violência política contra as mulheres pode ser manifestada por ações ou omissões, de forma direta ou por meio de terceiros, que visem ou causem danos ou sofrimento a uma ou várias mulheres com o propósito de anular, impedir, depreciar ou dificultar o gozo e o exercício dos seus direitos políticos, pelo simples fato de ser mulher<sup>1</sup>.

Dito isso, temos acompanhado o mandato da vereadora Marlina de Oliveira Schielss na cidade de Brusque. A vereadora, no uso das atribuições do seu cargo de fiscalizadora, apontou em tribuna no dia 15/03 para uma série de denúncias apresentadas contra a SAMAE municipal e pediu a abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para que os fatos pudessem ser devidamente apurados. E, na semana seguinte, alguns dos envolvidos apresentaram pedido de cassação do mandato da vereadora em alusão a ela ter ferido as regras de decoro parlamentar - muito embora o pedido de CPI tenha sido reprovado por ampla maioria dos vereadores da casa.

Precisamos atentar para que tal pedido de cassação não se configure como uma tentativa de intimidar o pleno desenvolvimento do mandato e, conseqüentemente, à democracia e aos direitos humanos. Visto que o papel de fiscalização é um dos principais desempenhados pelas legislaturas eleitas. Práticas de violência que tentam afastar, ameaçar e intimidar a participação nos pleitos são alarmantes e tem por objetivo "impedir que representantes de grupos, já sub representados nos espaços de poder de

---

<sup>1</sup> Disponível em <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2021/Dezembro/cartilha-incentiva-o-combate-a-violencia-politica-de-genero>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS

decisão acessem esses espaços", conforme aponta Nota Pública do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) nº 20/2021<sup>2</sup>.

Dada à prática, o próprio TSE regulamentou na lei nº 14192/2021 as regras para prevenção, repressão e combate a violência política de gênero que postula que os direitos políticos devem ser entendidos de maneira ampliada, para além dos direitos de votar e ser votada, incluindo os mandatos e o exercício das atividades de militância.

Infelizmente tais práticas são bastante comuns tendo atingidos outras parlamentares no nosso estado como, por exemplo, a deputada Luciane Carminatti e as vereadoras Ana Lúcia Martins em Joinville e Giovana Mondardo em Criciúma.

Assim sendo, e certos de sua atenção, fazemos coro ao já postulado também na dita Nota Pública do CNDH:

*Cabe ao Estado brasileiro prover mecanismos que garantam o direito ao livre exercício político das mulheres negras publicamente, pois essas ativistas e defensoras de direitos humanos necessitam de condições psicológicas, físicas e financeiras para a manutenção de suas trajetórias em defesa dos direitos humanos e vida política no cenário nacional.*

**FLORIANÓPOLIS, 26 DE ABRIL DE 2022**

**CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE SANTA CATARINA – CEDH-SC**

---

<sup>2</sup> Disponível em <https://www.gov.br/participamaisbrasil/nota-publica-do-cndh-sobre-a-violencia-politica-de-genero-e-raca-no-brasil>



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **YU52GQ00**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FABRÍCIO BOGAS GASTALDI** (CPF: 362.XXX.798-XX) em 09/05/2022 às 16:28:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/07/2021 - 16:43:35 e válido até 28/07/2121 - 16:43:35.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NUXzk3MThfMDAwMDI0MTJfMjQxMj8yMDIxX1VNTJHUTA> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SST 00002412/2021** e o código **YU52GQ00** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.